



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA-MG

LEI Nº 163, DE 20 DE MAIO DE 2003.

RECONHECE COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL E DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSOS - CISMIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de São José da Barra/MG aprovou e eu João Alves Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 161, de 29 de abril de 2003, reconhecido como organização social e de utilidade pública municipal o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE PASSOS - CISMIP** - associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Passos-MG., Organização Social constituída, sob a égide da Lei Federal nº 9.637/78, com seus atos constitutivos devidamente registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da comarca de Passos/MG.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Contrato de Gestão** de prestação de serviços na área da saúde com o **CISMIP**, nos termos da Lei Municipal nº 161, de 29 de abril de 2003, obedecendo aos princípios definidos em seus Estatutos e nos procedimentos contidos no respectivo contrato.

Art. 3º - A realização das despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 02 04 10 302 1001 0.002 337041, consignada no orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Barra/MG, 20 de maio de 2003.


João Alves Passos
Prefeito Municipal